

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024.

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa “Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda”, conforme processo nº016/2024.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei Federal 14.026/2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art.4, da Lei nº 4.385/2023;

CONSIDERANDO que compete Agência Reguladora deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

CONSIDERANDO as disposições da clausula 11 do Contrato de Concessão n. 93/2016;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário maio/2023 a abril/2024, restou constatado IGPM/FGV acumulado no período de -3,04%;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 016/2024 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que a Concessionária Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA propôs a homologação e aplicação do reajuste resultante da diferença entre os 4,55% referentes ao parcelamento da revisão tarifária decorrente do primeiro termo aditivo ao contrato, assinado em 6 de setembro de 2023, e a variação de -3,04% do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) para o período de maio de 2023 a abril de 2024, conforme demonstrado abaixo:

Fator	Descrição	%
(A)	1º termo aditivo ao contrato de concessão	4,55%
(B)	IGP-M (maio/23 até abril/24)	-3,04%
(C)5	Reajuste a ser aplicado em jun/24	1,37%

$TR_{A}reajustada = TR_{A}vigente * (1 + \text{Índice de Reajuste})$

$TR_{A}reajustada = 5,52 * (1 + 0,0137)$

$TR_{A}reajustada = R\$ 5,59$

Onde: 5 Índice calculado pela metodologia de juros compostos: $(1+A) * (1+B) - 1$.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de maio de 2023 a abril de 2024, no total de 1,37% de forma automática, aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de junho de 2024.

Tiago Michael Caliani

Superintendente - AGERROM

Decreto nº 5.160/2021

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
SOCIAL	R.1	até 10	2,7991	1,2047
	R.2	de 10 a 15	2,7991	1,2047
	R.3	de 15 a 20	2,7991	1,2047
	R.4	de 20 a 25	8,1596	3,4940
	R.5	de 25 a 30	9,3472	4,0198
	R.6	de 30 a 50	11,2125	4,8005
	R.7	acima 50	13,4515	5,7846
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	5,5983	2,4082
	R.2	11 a 15	6,1743	2,6631
	R.3	16 a 20	6,8018	2,9180
	R.4	21 a 25	8,1596	3,4940

	R.5	26 a 30	9,3472	4,0198
	R.6	31 a 50	11,2125	4,8005
	R.7	Acima de 50	13,4515	5,7846
COMERCIAL 1	C.1	0 a 10	6,8018	2,9180
	C.2	11 a 20	10,9588	4,6987
	C.3	21 a 50	15,1477	6,4966
	C.4	Acima de 50	17,2520	7,4132
COMERCIAL 2	C.1	0 a 10	9,1208	3,9203
	C.2	11 a 20	10,9610	4,6976
	C.3	21 a 50	15,1443	6,4920
	C.4	Acima de 50	17,2473	7,4179
PÚBLICA	P.1	0 a 10	5,6005	2,4117
	P.2	11 a 50	6,8006	2,9145
	P.3	Acima de 50	13,4526	5,7835
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	13,5899	5,8520
	I.2	11 a 50	14,1842	6,0920
	I.3	Acima de 50	14,3328	6,1720

TABELA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
Nº	SERVIÇOS	VALOR
28	AFERIÇÃO HD 1" 10 M³/H	R\$ 60,42
27	AFERIÇÃO HD 1" 7 M³/H	R\$ 60,95
29	AFERIÇÃO HD 1 1/2 20 M³/H	R\$ 71,97
30	AFERIÇÃO HD 2" 30 M³/H	R\$ 79,71
25	AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/H	R\$ 54,84
26	AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H	R\$ 53,32
1	APROVAÇÃO PROJETO/EMPREENHIMENTO	R\$ 1.135,21
45	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	R\$ 228,86
46	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA	R\$ 1.224,45
43	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R\$ 114,36
5	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R\$ 877,94
40	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE	R\$ 764,23
41	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE	R\$ 1.194,84
32	INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 1"	R\$ 374,73
31	INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 3/4"	R\$ 189,14
39	INSTALAÇÃO CAVALETE S/HIDRÔMETRO 3/4"	R\$ 92,36
47	KIT DO HIDRÔMETRO 3 M	R\$ 160,15
48	KIT DO HIDRÔMETRO 5 M	R\$ 180,13
42	LEVANTAMENTO DE RAMAL	R\$ 535,48
6	REINSTALAÇÃO DE LACRE	R\$ 123,29
11	RELIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 240,96
9	RELIGAÇÃO E INSTALAÇÃO HD CAV DEB/VIOL/PG	R\$ 109,68
17	RELIGAÇÃO NA REDE - AS	R\$ 572,31
16	RELIGAÇÃO NA REDE - TE	R\$ 357,62
8	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	R\$ 49,87
19	RELIGAÇÃO NO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE	R\$ 33,62
7	RELIGAÇÃO NO CAVALETE A PEDIDO DO USUÁRIO	R\$ 25,33
18	RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR	R\$ 34,24
13	RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS	R\$ 111,74
20	RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE	R\$ 106,62
10	RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA	R\$ 169,13
12	RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUÁRIO	R\$ 108,66
22	RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE	R\$ 582,92
15	RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - AS	R\$ 336,15
14	RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - TE	R\$ 177,15
21	RELIGAÇÃO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE	R\$ 357,62
44	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R\$ 146,95
36	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 10M³/H	R\$ 689,11
35	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 7M³/H	R\$ 622,30
37	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1 1/2 " 20M³/H	R\$ 2.021,24
38	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2" 30M³/H	R\$ 2.378,93
33	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 3M³/H	R\$ 556,29

34	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 5M ³ /H	R\$ 589,33
24	SUPRESSÃO/COMB. PERDAS	R\$ 272,97
23	SUPRESSÃO/INATIVAS	R\$ 175,50
2	VERIFICAÇÃO CADASTRAL	R\$ 318,51
3	VISTORIA DE VAZAMENTO	R\$ 44,71
4	VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO INTERNO)	R\$ 428,37

TABELA DE IRREGULARIDADES			
Item	Descrição	Multiplicador x TRA	Valor Vigente
			R\$ 5,5983
1.1	Usufruir clandestinamente dos serviços	160	R\$ 895,7215
1.2	Efetuar ligações clandestinas à rede	160	R\$ 895,7215
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55	R\$ 307,9043
1.4	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	R\$ 503,8434
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	R\$ 503,8434
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160	R\$ 895,7215
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55	R\$ 307,9043
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55	R\$ 307,9043
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55	R\$ 307,9043
1.10	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55	R\$ 307,9043
1.11	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160	R\$ 895,7215
1.12	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140	R\$ 783,7563
1.13	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitariamente, antes do hidrômetro (bypass)	140	R\$ 783,7563
1.14	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40	R\$ 223,9304
1.15	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água	150	R\$ 839,7389
1.16	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55	R\$ 307,9043
1.17	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140	R\$ 783,7563
1.18	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40	R\$ 223,9304
1.19	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitariamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140	R\$ 783,7563
1.20	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	160	R\$ 895,7215
1.21	Danificar as redes de abastecimento	160	R\$ 895,7215
1.22	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140	R\$ 783,7563

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:FA68B82F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2024. Edição 3745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>